



DECRETO EXECUTIVO Nº 89, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um espaço pertencente ao Município de Santa Maria, matrícula nº 28.329, Livro 2 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, conforme descrição abaixo, à **Associação dos Moradores do Bairro Duque de Caxias**, localizada no Bairro Duque de Caxias, na Rua 28 de Setembro, nº 83, para ser utilizada como forma de lazer e recreação para a comunidade.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida com área total de 6.234.44m² (seis mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), localizada no Parque Residencial Duque de Caxias, possui as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Projetada pelo Plano Diretor, ao SUL, com os lotes números 1 a 11 da Quadra I do Parque Residencial Duque de Caxias e Rua Honório Magno, ao LESTE, com a Rua Visconde de Mauá e o lote número 1 da Quadra I do loteamento e ao OESTE, com a Avenida Projetada pelo Plano Diretor, conforme croqui anexo ao processo.

Art. 2º A utilização do espaço a ser cedido será autorizada através do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar as responsabilidades e vedações da Associação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ/MF nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado **PERMITENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere a área à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.271.145/0001-55, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **Valmir Kohler**, Carteira de Identidade nº 1014455206-SSP/RS, CPF nº 303.715.620-15, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 89, de 25 de setembro de 2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de uma fração de terra pertencente ao Município de Santa Maria, matrícula nº 28.329, Livro 2 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI à **PERMISSIONÁRIA**, localizada no Bairro Duque de Caxias, na Rua 28 de Setembro, nº 83, para ser utilizada como forma de lazer e recreação para a comunidade.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida com área total de 6.234.44 m² (seis mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), localizada no Parque Residencial Duque de Caxias, possui as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Projetada pelo Plano Diretor, ao SUL, com os lotes números 1 a 11 da Quadra I do Parque Residencial Duque de Caxias e Rua Honório Magno, ao LESTE, com a Rua Visconde de Mauá e o lote número 1 da Quadra I do loteamento e ao OESTE, com a Avenida Projetada pelo Plano Diretor, conforme croqui anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 10 anos, a contar da data de assinatura do Decreto, podendo ser prorrogável por igual período mediante o respectivo Termo de Aditamento.

§ 1º O **PERMITENTE** poderá solicitar a desocupação do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 dias, sem direito a indenização de qualquer espécie.

§ 2º Este Termo será revogado de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas Cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades

I - São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) zelar pelo bem público utilizado;
- b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados;
- c) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental; e
- d) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Vedações

I - É vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem;
- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente Termo;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do **PERMITENTE**;
- d) promover eventos não afins da atividade autorizada;
- e) utilizar o espaço para eventos privados;
- e) realizar qualquer obra sem autorização do **PERMITENTE**; e
- f) edificar sobre a Área de Preservação Permanente - APP.



CLÁUSULA QUINTA: Das Normas

Na hipótese de extinção do presente Termo, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do Município sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **PERMITENTE**, se isso não causar danos ao espaço.

§ 2º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: Da Fiscalização

O **PERMITENTE** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

§ 1º Fica designada a Servidora Srª **Alma Cristina Holzchuke**, matrícula nº 14.697, lotada na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente à **PERMITENTE**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo Município determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria, 25 de setembro de 2015.

Valmir Kohler
Associação dos Moradores do
Bairro Duque de Caxias

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

Nome: _____

CPF: _____

.....

Nome: _____

CPF: _____